



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL**

EDITAL N.º 002/2015 – REITORIA

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE
PROFESSOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL**

A **Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**, com base nas autorizações do Governo do Estado, sendo a primeira de 6 de agosto de 2014, constante às fls. 100 do **Processo n.º 4104-3044/2013** (com publicação no Diário Oficial do Estado em 7 de agosto de 2014), e a outra de 15 de outubro de 2014, constante às fls. 36 do **Processo n.º 4104-1272/2014** (com publicação no Diário Oficial do Estado em 16 de outubro de 2014), realiza Concurso Público para provimento de 15 (quinze) vagas para cargo permanente de professor, na carreira de seu magistério superior, distribuídas pelos *campi* da Uneal, na forma das Disposições Preliminares, item 1 deste Edital. O Concurso Público reger-se-á pelas Leis n.º 5.247, de 26 de julho de 1991, Lei n.º 6.353, de 17 de janeiro de 2003, Lei n.º 6.540, de 7 de dezembro de 2004, Lei n.º 7.599, de 3 de abril de 2014, pelas Instruções Especiais, a Legislação aplicável e as seguintes Normas Editalícias.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Universidade Estadual de Alagoas será doravante denominada como UNEAL, seu Conselho Superior como CONSU e sua Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano como PRODHU; o Conselho Nacional de Educação como CNE, sua Câmara de Educação Superior como CES e os Conselhos Estaduais de Educação como CEE; o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico como CNPq e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior como CAPES;
- 1.2. O concurso será regido por este edital e realizado pela UNEAL, sendo coordenado por uma Comissão Organizadora constituída por servidores do quadro permanente de seu magistério superior, sendo designada por ato de seu Magnífico Reitor, sob a supervisão da PRODHU, que sediará esta Comissão;
- 1.3. O concurso público tem por objeto o preenchimento de 15 (quinze) vagas para Professor/a para o quadro efetivo de Carreira do Magistério Superior da UNEAL, distribuídas pelos *Campi* e respectivos cursos abaixo discriminados, no que couber:

CAMPUS	CURSOS	
	BACHARELADO	LICENCIATURA
I – Arapiraca	Administração, Ciências Contábeis e Direito	Ciências Biológicas, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia e Química
II – Santana do Ipanema	Zootecnia	Ciências Biológicas e Pedagogia
III – Palmeira dos Índios	-----	Ciências Biológicas, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia e Química
IV – São Miguel dos Campos	Ciências Contábeis	Letras
V – União dos Palmares	-----	Geografia e Letras
VI – Maceió	Administração Pública	----

- 1.4. Os cargos destinam-se à lotação em quaisquer dos *Campi* da UNEAL, onde houver a área pretendida pelo candidato, distribuídas conforme o interesse da administração e disponibilidade de vagas;

- 1.5. O candidato aprovado, nomeado e empossado obrigará-se a desempenhar as suas atividades de acordo com os Projetos Pedagógicos dos cursos envolvidos, Resoluções do CONSU e legislação vigente;
- 1.6. Turnos, períodos e programas de trabalho específicos serão definidos pelas instâncias pertinentes de gestão, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da razão de ser da UNEAL. As atividades letivas serão realizadas conforme o horário de funcionamento da UNEAL, respeitando-se as especificidades do *Campus* e do Curso. Outras atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão, cooperação técnica e cultural, assistência, pesquisa e criação têm horários distintos, podendo funcionar em qualquer horário, inclusive nos finais de semana;
- 1.7. Durante o período de validade deste concurso, caso surjam novos cargos vagos, não previstos neste edital, o candidato aprovado poderá ser convocado e nomeado para quaisquer dos *Campi* da UNEAL, conforme interesse e necessidade da UNEAL e da legislação vigente.

2. DOS CARGOS

- 2.1. São objetos deste edital, previsto na Lei Estadual n.º 6.540/2004 (incluídos os reajustes previstos na Lei Estadual n.º 7.596/2014), os cargos da Carreira dos Servidores do Magistério Superior da UNEAL, cuja denominação, titulação, número de vagas e áreas de conhecimento encontram-se especificadas no Anexo I, e carga horária e vencimento no quadro a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA			
	20 horas		40 horas	
	N.º VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	N.º VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
Professor Auxiliar	05	2.463,37	02	4.926,74
Professor Assistente	01	2.955,53	06	5.911,07
Professor Adjunto	---	---	01	7.092,26

- 2.1.1. A progressão na carreira do magistério superior da UNEAL ocorrerá conforme previsto na Lei Estadual n.º 6.540/2004, alterada pela Lei Estadual n.º 7.599/2014.
- 2.2. São atividades dos cargos descritos no item 2.1, conforme previsto no Anexo I da Lei Estadual n.º 6.540/2004:

CARREIRA	CARGO	HABILITAÇÃO PARA INGRESSO	ATRIBUIÇÕES
Magistério Superior	Professor Auxiliar	Título de Especialização, <i>lato sensu</i> , em áreas correlatas.	<ul style="list-style-type: none"> Participar de atividades em pesquisa ou extensão; Participar da seleção e orientação de monografia de graduação; Participar de projetos de extensão; Prestar assistência em educação à comunidade Universitária e a população em geral, por área de conhecimento; Exercer as atividades de docência; Participar de banca examinadora em concurso público.
	Professor Assistente	Título de Mestre, em áreas correlatas.	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa; Colaborar e coordenar projetos de extensão; Orientar alunos de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> e bolsista de iniciação científica, aperfeiçoamento; Prestar assistência em educação à comunidade Universitária e a população em geral, por área de conhecimento; Exercer as atividades de docência; Participar de banca examinadora em concurso público.
	Professor Adjunto	Título de Doutor, em áreas correlatas.	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar e desenvolver projetos de pesquisa; Orientar alunos de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> e

			bolsistas de iniciação científica; <ul style="list-style-type: none"> • Participar de banca examinadora em concurso público. • Prestar assistência em educação, à comunidade Universitária e a população em geral, por área de conhecimento; • Exercer as atividades de docência.
--	--	--	--

- 2.3. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo CNE ou pelo CEE, ofertados por instituições de ensino credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. E, no caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES n.º 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES n.º 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES n.º 7, de 25 de setembro de 2009).
- 2.4. Os certificados de especialização *lato sensu* deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES n.º 1, de 8 de junho de 2007 (que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização”), em especial ao seu Artigo 7º.
- 2.5. Para o título de Mestre e Doutor, *stricto sensu*, este deve ter sido obtido ou validado em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES, e no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, deve atender ao que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394/1996, Art. 48, §3º, e, quando for o caso, ao que prevê a Resolução CNE/CES n.º 3, de 1º de fevereiro de 2011.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma de acordo com o Anexo IX deste Edital, mediante as seguintes exigências:
- 3.1.1. Os pedidos de inscrições serão feitos por Cargo, Carga Horária e Área de Estudo/Conhecimento, conforme o Anexo I deste Edital.
- 3.1.2. Cada candidato poderá solicitar inscrição para mais de uma Área de Estudo, devendo, todavia, optar por apenas uma delas caso haja conflito entre os cronogramas de realização de provas. Neste caso, cada nova inscrição corresponderá ao pagamento de outra taxa.
- 3.1.3. O candidato deverá fazer o pedido de inscrição no concurso no período de 1º de abril a 08 de maio de 2015, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Sala dos Conselhos, no prédio da Reitoria da UNEAL, localizada à Rua Governador Luiz Cavalcante, s./n.º, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL.
- 3.1.3.1. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 3.1.3.2. Serão aceitas inscrições por Sedex (com Aviso de Recebimento - A.R.), postadas até a data do último dia de inscrição, conforme previsto no cronograma do concurso. As inscrições por Sedex deverão ser encaminhadas para o endereço:
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano – PRODHU
Rua Governador Luiz Cavalcante, s./n.º, Bairro Alto do Cruzeiro
CEP: 57.312-270 – Arapiraca / Alagoas
- 3.1.3.3. Serão desconsideradas aquelas encaminhadas via Sedex e recebidas após a publicação da homologação final das inscrições.
- 3.1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
- 3.1.4.1. Requerimento de Inscrição, conforme modelo no Anexo II deste Edital, indicando a área pretendida com respectivo código.
- 3.1.4.2. Cópia de documento de identidade, conforme definido no item 7.7.
- 3.1.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.1.4.4. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

- 3.1.4.5. Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar, apenas para candidatos do sexo masculino e que estejam compreendidos entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade (conforme alínea f, artigo 74, da Lei Federal n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964).
- 3.1.4.6. Cópia do comprovante do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição.
- 3.2. Os documentos de que trata o item 3.1.4, exceto o 3.1.4.1, deverão ser autenticados em cartório ou, no ato de sua apresentação, vir acompanhados dos originais para que seja dada a fé pública por servidor da UNEAL responsável pelo seu recebimento (com carimbo do servidor), e neste caso, sem qualquer ônus ao candidato.
- 3.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais), pago através de **Documento de Arrecadação (DAR/CB)** do Estado de Alagoas, a ser emitido através do *link* disponível na página na Internet da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, em <http://www.sefaz.al.gov.br>
- 3.3.1. As orientações para o correto preenchimento e emissão do DAR/CB estão disponíveis no link <http://www.uneal.edu.br/editais/concurso-professor-efetivo-2015-1>
- 3.3.2. O pagamento do DAR/CB deverá ser feito, exclusivamente, em banco conveniado com o Governo do Estado de Alagoas: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal/Lotéricas e Itaú/Unibanco.
- 3.4. Não haverá restituição da taxa de inscrição, salvo na hipótese de cancelamento do concurso por interesse da Administração.
- 3.5. A inscrição poderá ser realizada mediante procuração, devendo atender ao fim específico do concurso e obrigatoriamente ter firma reconhecida em cartório e vir acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador, devidamente autenticada e ambas anexadas ao processo de inscrição do candidato.
- 3.6. A inscrição do candidato no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições e das instruções específicas estabelecidas neste Edital.
- 3.6.1. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.
- 3.7. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UNEAL o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição estabelecida neste Edital, de acordo com o Decreto Estadual n.º 3.972/08, que regulamenta a Lei Estadual n.º 6.873/07, desde que o interessado comprove residir há pelo menos 2 (dois) anos no Estado de Alagoas e esteja desempregado, seja carente, seja doador voluntário de sangue ou que seja trabalhador que ganha até 1 (um) salário mínimo por mês (artigo 1º do Decreto Estadual n.º 3.972/08).
- 4.1.1. O candidato deverá requerer a isenção do pagamento da inscrição preenchendo o Formulário de Isenção Provisória de Inscrição, Anexo IV, entregando-o à Secretaria de Estado da Gestão Pública (SEGESP), conforme define o Decreto Estadual n.º 3.972/08 em seu artigo 8º.
- 4.2. Nos termos do Art. 8º do Decreto Estadual n.º 3.972/08, “o requerimento da isenção provisória da taxa de inscrição, bem como os documentos comprobatórios das situações de que trata o art. 1º deste Decreto deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Gestão Pública, até 5 (cinco) dias antes da data de término das inscrições fixadas no edital do concurso público”.
- 4.3. Nos termos do Art. 10 do Decreto Estadual n.º 3.972/08, “o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este Decreto, além de

responder civil e criminalmente, perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso público, sendo considerado inabilitado”.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

- 5.1. A UNEAL assegurará às pessoas com deficiência a inscrição para os cargos deste concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 5.2. O candidato com deficiência ou em condições especiais de prova deverá indicar no formulário de inscrição esta sua condição, bem como preencher o requerimento de atendimento especial nos dias das provas, Anexo III, especificando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 5.3. Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 37 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como ao disposto no §2º do artigo 5º da Lei Estadual n.º 5.247, de 26 de julho de 1991, serão reservadas 3 (três) vagas do total de vagas ofertadas para o concurso para as áreas nos códigos que ofertarem acima de uma vaga, sendo nomeados apenas os que obtiverem as maiores notas até o limite estabelecido.
 - 5.3.1. Em não havendo inscrito ou aprovado para a vaga, esta será preenchida por candidato que não se declare com deficiência.
 - 5.3.2. Os interessados deverão, necessária e obrigatoriamente, anexar, no momento da inscrição, relatório/laudo médico detalhado dos últimos seis meses, que indique a espécie e o grau ou nível das deficiências que possui ou das condições especiais de prova, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 5.4. O candidato com deficiência ou em condições especiais de prova que não solicitar o atendimento especial no prazo estabelecido, como especificado no item 5.2, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
- 5.5. O laudo médico, a que se refere o item 5.3.2, não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.
- 5.6. Não havendo o preenchimento das vagas descritas no item 5.3, estas serão providas pelos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7. O candidato com deficiência que exija adaptações às condições de realização das provas deverá indicá-las claramente e será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.8. O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário de início, ao local, ao conteúdo e à correção das provas, assim como aos critérios de aprovação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que registrarem pedido de inscrição e atenderem às exigências do item 3.1.4.
- 6.2. A homologação das inscrições será publicada na página da Internet da UNEAL, no *link* <http://www.uneal.edu.br/editais/concurso-professor-efetivo-2015-1>, conforme cronograma do concurso (Anexo IX).
- 6.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer à Comissão Organizadora do Concurso Público para Professor Efetivo, no primeiro dia útil a partir da data de publicação das homologações, conforme cronograma do concurso (Anexo IX).

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Concurso Público objeto deste Edital será realizado em etapas sucessivas, conduzidas por uma Banca Examinadora, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.
- 7.1.1. Primeira etapa: **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso;
- 7.1.2. Segunda etapa: **PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso;
- 7.1.3. Terceira etapa: **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, mediante a análise do Currículo Lattes e da devida documentação comprobatória.

CONDIÇÕES GERAIS

- 7.2. As prováveis datas contendo dia, horário e local de realização das provas constam no cronograma, Anexo IX deste Edital.
- 7.2.1. Os procedimentos para os sorteios de que tratam o presente Edital, assim como a realização de todo o processo seletivo, ocorrerão conforme cronograma (Anexo IX), sem verificação de quórum, no Auditório do *Campus I*, localizado à Rua Governador Luiz Cavalcante, s./n.º, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL.
- 7.2.2. A Comissão poderá alterar local e datas constantes no presente Edital, com antecedência mínima de 48 horas, devendo o candidato acompanhar tais alterações que serão divulgadas obrigatoriamente na página da UNEAL na Internet, especialmente na área reservada ao presente Edital (<http://www.uneal.edu.br/editais/concurso-professor-efetivo-2015-1>).
- 7.3. O concurso inicia-se com a prova escrita, sendo realizadas as etapas seguintes conforme os prazos de antecedência e/ou necessidade de formação de grupos previstos neste Edital.
- 7.3.1. A prova escrita terá início às 8h30min, com o sorteio do ponto, devendo o candidato observar o cronograma definido no Anexo IX.
- 7.4. O candidato deverá comparecer à sala de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao seu início, munido de documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.5. Não será admitido o ingresso de candidato na sala de realização de provas após o horário designado para seu início, sendo automaticamente eliminado aquele candidato que chegar após este horário.
- 7.6. O horário fixado será o do Estado de Alagoas.
- 7.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 7.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.
- 7.9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 7.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 7.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será

submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e outras informações necessárias.

- 7.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para o início das provas, sendo considerado desistente o candidato que não estiver presente no horário de início.
- 7.12. Qualquer nota recebida pelo candidato será considerada até a primeira casa decimal (primeiro número após a vírgula), sem arredondamento de nota.

PROVA ESCRITA

- 7.13. A Prova Escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos inscritos numa mesma Área de Estudo, e consistirá de dissertação (máximo de 15 laudas) sobre 1 (um) ponto sorteado, dentre os constantes do programa referido no item seguinte (7.14).
- 7.14. O programa para as Provas Escrita e de Desempenho Didático constará de 10 (dez) pontos sobre matéria da Área de Estudo objeto do concurso, de acordo com o Anexo V.
- 7.15. O sorteio dar-se-á perante os candidatos presentes imediatamente após a abertura dos trabalhos.
- 7.16. A duração máxima da Prova Escrita será de 4 (quatro) horas.
 - 7.16.1. A fiscalização da aplicação da Prova Escrita poderá ocorrer por membros da Banca Examinadora e/ou designados pela Comissão Organizadora do concurso, sendo que a correção será restrita aos membros designados por portaria para a composição da Banca, conforme definido no item 8.2.
- 7.17. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.
- 7.18. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal, supervisor ou equivalente.
- 7.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
 - 7.19.1. Nos termos do que prevê o §2º do artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, "*O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso*".
 - 7.19.2. A candidata lactante que declarou sua condição especial de prova no ato de sua inscrição terá garantida a cada duas horas um intervalo de até 30 minutos para amamentar durante a realização da prova; o tempo de amamentação será compensado, em igual período, para que a candidata não seja prejudicada em razão da proteção à saúde da criança. A criança ficará sob os cuidados de um acompanhante providenciado e custeado pela candidata, que ficará em sala reservada para esta finalidade juntamente com outras crianças em mesma situação.
- 7.20. A prova escrita deverá ser à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova. Neste caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente designado pela UNEAL, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 7.21. Durante a realização da prova escrita é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer aparelho/equipamento, eletrônico, sob pena de eliminação.
- 7.22. A avaliação da Prova Escrita procederá de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Estrutura de argumentação: introdução, desenvolvimento e conclusão.
 - b) Redação: correção gramatical, uso da norma culta e de terminologia específica.
 - c) Abordagem do tema: clareza, coerência e abrangência.
 - d) Fundamentação teórica do conteúdo.
 - e) Exemplificações adequadas.
 - f) Pertinência de autores, referências e bibliografia apresentadas (fundamentais e atualizados).

- 7.23. Na avaliação da Prova Escrita, cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo VI.
- 7.23.1. A nota final da Prova Escrita será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), observando-se o que prevê o item 7.12.
- 7.24. Não haverá leitura pública de provas.
- 7.25. Os resultados da Prova Escrita serão divulgados através da página na Internet da UNEAL, no *link* <http://www.uneal.edu.br/editais/concurso-professor-efetivo-2015-1>, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 7.26. A Prova de Desempenho Didático, realizada unicamente por candidato aprovado na Prova Escrita, consistirá em aula a ser proferida em nível de graduação, versando sobre o conteúdo de ponto sorteado, no tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) e máximo de 60 (sessenta) minutos.
- 7.26.1. A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova de Desempenho Didático.
- 7.26.2. É de responsabilidade do candidato o controle do tempo de sua apresentação.
- 7.26.3. Será eliminado o candidato que não cumprir com o tempo estabelecido no item 7.26.
- 7.27. A avaliação da Prova de Desempenho Didático procederá de acordo com os seguintes critérios:
- a) Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos.
 - b) Sequência lógica e coerência do conteúdo.
 - c) Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização.
 - d) Domínio do conteúdo.
 - e) Desempenho didático e utilização adequada do tempo.
- 7.28. A avaliação da Prova de Desempenho Didático será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo VII.
- 7.28.1. A nota final da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), observando-se o que prevê o item 7.12.
- 7.29. O ponto da Prova de Desempenho Didático será sorteado após a divulgação dos resultados da prova escrita, em hora e local especificado na página na Internet da UNEAL (<http://www.uneal.edu.br/editais/concurso-professor-efetivo-2015-1>), dentre os dez constantes do programa do Concurso, excluído aquele que tenha sido objeto da Prova Escrita.
- 7.30. Após o sorteio do ponto da Prova de Desempenho Didático, será feito o sorteio da ordem de realização das provas pelos candidatos.
- 7.31. A Prova de Desempenho Didático será realizada após o decurso de pelo menos vinte e quatro horas do sorteio do ponto referido no item 7.29.
- 7.32. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova de Desempenho Didático poderá sofrer interrupção.
- 7.32.1. Na hipótese de falta de energia elétrica, independente da responsabilidade da UNEAL, a prova poderá ser suspensa por até 5 minutos, por opção do candidato que estiver desenvolvendo sua aula didática no exato momento da falta da energia. Decorrido este prazo, sem o retorno da energia, o candidato deverá prosseguir na sua prova, assim como os candidatos subsequentes, mesmo sem os recursos que necessitem de energia elétrica.
- 7.33. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cumprindo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.
- 7.33.1. O candidato terá até 10 minutos para instalar quaisquer equipamentos necessários à sua aula. Decorrido esse tempo, a Banca Examinadora iniciará a contagem do tempo devendo o candidato dar início à sua aula.
- 7.34. Não haverá interrupção da prova em razão do mau funcionamento, ou mesmo não funcionamento, do equipamento ou recurso descrito no item anterior.

- 7.35. No início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar o Plano de Aula em 3 (três) vias impressas, à Banca Examinadora, sendo o candidato eliminado em caso de sua não apresentação.
- 7.35.1. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao candidato a responsabilidade por entregá-lo.
- 7.36. Não será fornecido modelo de Plano de Aula.
- 7.37. Conforme o número de candidatos, a Banca Examinadora poderá dividir os inscritos, mediante sorteio, em grupos, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho Didático do primeiro grupo.
- 7.37.1. Uma vez formados os grupos será sorteado o ponto para todos os candidatos do primeiro grupo e definido o cronograma dos sorteios de ponto dos grupos subsequentes.
- 7.38. Em seguida ao sorteio do ponto da Prova de Desempenho Didático, será feito o sorteio da ordem de realização das provas pelos candidatos dentro de cada grupo.
- 7.39. O ponto sorteado será o mesmo para os candidatos do mesmo grupo, não sendo excluído do sorteio ponto já sorteado para provas de grupos anteriores.
- 7.40. O sorteio da ordem de realização da Prova de Desempenho Didático será público.
- 7.41. Não é obrigatória a presença do candidato ao sorteio referido no item anterior, porém é de sua responsabilidade o seu conhecimento.
- 7.42. Serão divulgados na página na Internet da UNEAL (<http://www.uneal.edu.br/editais/concurso-professor-efetivo-2015-1>), o número e o assunto do ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, a ordem de sua realização pelos candidatos, bem como dia e hora do início.
- 7.43. Será considerado desistente o candidato que não estiver presente na hora designada para o início da Prova Didática.
- 7.44. Todos os candidatos deverão apresentar-se para a Prova de Desempenho Didático, impreterivelmente, até às 8h30min (horário local), para os candidatos dos grupos para o turno da manhã, e 13h30min, para os candidatos dos grupos para o turno da tarde, e 18h30min, para os candidatos dos grupos para o turno da noite, conforme cronograma, para a Sala de Confinamento (exclusiva aos candidatos e equipe de apoio), onde ficarão todos os candidatos, aguardando a hora de sua prova.
- 7.44.1. No horário limite estabelecido para a apresentação dos candidatos, a(s) porta(s) da(s) sala(s) de confinamento será(ão) fechada(s), não sendo mais permitida a entrada de qualquer candidato;
- 7.44.2. O não comparecimento do candidato no horário estabelecido acarretará a ELIMINAÇÃO do concurso;
- 7.44.3. Os candidatos deverão ficar confinados até o horário da sua Prova de Desempenho Didático. Aqueles candidatos que estiverem aguardando a vez deverão ficar incomunicáveis com o exterior, ficando vedado durante o período de confinamento, o uso de qualquer meio de comunicação (celular, smartphone, *tablet*, notebook, dentre outros), entendendo-se, quando necessário, com a Comissão Organizadora.
- 7.45. A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública, a qual não poderá ser assistida pelos demais candidatos participantes do Concurso.
- 7.45.1. Os interessados em assistir às sessões públicas deverão comparecer aos locais de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 minutos de sua realização, munidos de um dos documentos indicados no item 7.7, apresentando-se à Presidência da Banca para que a entrada seja autorizada, sendo ainda orientados sobre a sua não interferência durante a prova.
- 7.45.2. A presença de público nas apresentações dos candidatos limitar-se-á à capacidade de cada local de aplicação da Prova de Desempenho Didático.
- 7.45.3. Não será permitida a manifestação, nem mesmo o ingresso do público, durante a apresentação do candidato, não podendo o candidato requisitar a participação do público, apenas simulando-a, se assim desejar.
- 7.46. Não será permitido ao candidato que já tiver se submetido à Prova Didática permanecer no recinto onde ela esteja sendo realizada.

- 7.47. A nota final da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada examinador, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros).
- 7.48. Os resultados da Prova de Desempenho Didático serão divulgados na página na Internet da UNEAL, no link <http://www.uneal.edu.br/editais/concurso-professor-efetivo-2015-1>, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.
- 7.49. Quando de sua apresentação para o confinamento, o candidato obrigatoriamente deverá entregar:
- 7.49.1. Cópia do Diploma de curso de Graduação exigido em Edital, inserido no Currículo Lattes exigido no item 7.49.3.
 - 7.49.2. Comprovação da Pós-Graduação exigida em Edital, através de Cópia do(s) Diploma(s) ou certidão de defesa de Dissertação ou de Tese do(s) curso(s) de Pós-Graduação, inserida/as no Currículo Lattes exigido no item 7.49.3.
 - 7.49.3. Currículo Lattes (gerado na Plataforma Lattes) encadernado, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica, exclusivamente dos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do que define o item 7.50.
 - 7.49.4. Os documentos de que trata o item 7.49 deverão ser autenticados em cartório ou, no ato de sua apresentação, vir acompanhados dos originais para que seja dada a fé pública por servidor da UNEAL responsável pelo seu recebimento (com carimbo do servidor), e neste caso, sem qualquer ônus ao candidato.

PROVA DE TÍTULOS

- 7.50. A Prova de Títulos terá caráter unicamente classificatório, como define a Súmula n.º 266 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (*“O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público”*, Data da Publicação - DJ 29.05.2002, p. 135), sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 5 (cinco) anos e na área de conhecimento que seja objeto do concurso ou áreas afins (conforme tabela de áreas do conhecimento definida pelo CNPq), obedecida a escala de valores estabelecida no Anexo VIII deste Edital.
- 7.50.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, bastará tão somente a comprovação através da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.
 - 7.50.2. Para as publicações exclusivamente *online*, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN *online*).
- 7.51. A nota da Avaliação dos Títulos será o resultado da divisão por 10 (dez) da soma dos pontos obtidos nos Grupos 1, 2, 3 e 4, do Anexo VIII.
- 7.51.1. Serão somados os pontos dos títulos para cada grupo até os limites de 20 pontos para o Grupo 1, 30 pontos para o Grupo 2, 30 pontos para o Grupo 3, e 20 pontos para o Grupo 4.
 - 7.51.2. Para o Grupo 3 os pontos não são cumulativos, atribuindo-se a pontuação, neste caso, uma única vez ao título de maior grau apresentado e comprovado.

APURAÇÃO FINAL DE NOTAS

- 7.52. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Escrita, na Prova de Desempenho Didático e na Prova de Títulos, com pesos 3 (três), 4 (quatro) e 3 (três), respectivamente.
- 7.53. Havendo empate após o cômputo de todas as notas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Tiver a idade mais elevada (tomando-se como base o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro 2003);
 - b) Obtiver maior nota na Prova de Desempenho Didático;

- c) Obter maior nota na Prova Escrita.
- 7.54. Para cada Área de Estudo será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com respectiva classificação, na forma prevista no item 10.1 deste Edital.

8. DA BANCA EXAMINADORA

- 8.1. O julgamento dos candidatos inscritos será procedido por Banca Examinadora constituída por três membros e, eventualmente, um suplente, todos docentes.
- 8.2. A Banca Examinadora será designada mediante Portaria da Reitoria, expedida até 2 (dois) dias antes da realização da prova escrita, e divulgada através da página na Internet da UNEAL (<http://www.uneal.edu.br/editais/concurso-professor-efetivo-2015-1>).
- 8.3. Eventuais pedidos de impugnação da Banca Examinadora deverão ser entregues e registrados no Protocolo Geral da UNEAL, encaminhado à Comissão Organizadora, até às 11 horas do primeiro dia útil após a divulgação da banca examinadora.
- 8.4. No concurso para Professor Auxiliar, os membros deverão ser possuidores de, no mínimo, título de especialista (*lato sensu*).
- 8.5. No concurso para Professor Assistente, a maioria dos membros titulares deverá apresentar titulação mínima de Mestre ou pertencer à classe de Assistente ou de Adjunto.
- 8.6. No concurso para Professor Adjunto, a maioria dos membros titulares deverá apresentar titulação mínima de Doutor, ou pertencer à classe de Adjunto.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da UNEAL, na forma de Processo, no horário das 8h00min às 20h00min, no prédio da Reitoria da Universidade Estadual de Alagoas, localizada à Rua Governador Luiz Cavalcante, s./n.º, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/ AL, em forma de requerimento elaborado pelo candidato, ou seu procurador (nos termos do item 3.5 deste edital), de maneira clara, objetiva e fundamentada, dirigido à Comissão Organizadora.
- 9.1.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos no prazo de 24 horas após a publicação dos resultados, conforme o cronograma previsto neste Edital, Anexo IX.
- 9.1.2. Os candidatos que se sentirem prejudicados pelos Resultados Parciais poderão interpor recursos administrativos no prazo de 24 horas após a publicação dos resultados, conforme o cronograma previsto neste Edital, Anexo IX.
- 9.1.3. O parecer analítico aos recursos interpostos e constantes nos autos será disponibilizado para o interessado na PRODHU, até um período máximo de 3 dias após o resultado final, sendo em seguida encaminhado para arquivamento.
- 9.1.3.1. Será publicado, exclusivamente na página na Internet da Uneal na área reservada ao Edital do concurso, um extrato dos despachos aos recursos administrativos ocorridos, sendo notificados os interessados [no mesmo espaço de divulgação dos extratos dos recursos], sempre que necessário.
- 9.2. Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 9.3. Não serão fornecidas ao candidato recusante cópias das provas de seus concorrentes ou de candidatos de outras áreas de estudo.
- 9.4. Os recursos não terão efeito suspensivo no processo de concurso público.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS E VALIDADE DO CONCURSO

- 10.1. A publicação do Resultado Final do Concurso em cada Área de Estudo, e por ordem de classificação, será feita no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até quinze dias após sua homologação pela Comissão Organizadora.
- 10.1.1. A homologação pela Comissão Organizadora ocorrerá exclusivamente na página na Internet da Uneal, em área reservada ao edital.
- 10.1.2. Antes da divulgação do resultado final, as partes diretamente envolvidas em recursos administrativos (se houver) que promovam a alteração do resultado, serão notificadas através de convocação (item 9.1.3.1) na área na Internet referente ao concurso para que dê ciência no recurso administrativo e possa manifestar-se, em até 48 horas após a convocação, através de novo recurso administrativo, nos termos do que prevê o item 9.
- 10.2. Nos termos do Artigo 12 da Lei Estadual n.º 5.247, de 26 de julho de 1991, o prazo de validade do concurso será de dois anos contados a partir da data da publicação da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Alagoas, prorrogável uma única vez, por igual período, por ato do Magnífico Reitor da UNEAL, segundo interesse da Administração.

11. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO

- 11.1. A admissão será feita sob a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, Lei Estadual n.º 5.247, de 26 de julho de 1991.
- 11.2. A admissão dar-se-á de acordo com o cargo e regime de trabalho para o qual o candidato foi aprovado, conforme o caso, do Quadro do Magistério Superior da UNEAL, de acordo com o disposto no quadro geral de vagas constante no item 2.1.
- 11.2.1. O candidato aprovado, nomeado, empossado e lotado desenvolverá as suas atividades nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as necessidades da instituição.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 12.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público, sem prejuízo de outros exigidos por lei:
- a) a nacionalidade brasileira;
 - b) visto permanente ou temporário, se estrangeiro;
 - c) o gozo dos direitos políticos;
 - d) a quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
 - e) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;
 - f) a idade mínima de dezoito anos;
 - g) aptidão física e mental.
- 12.1.1. Nos termos do que prevê o artigo 14 da Lei Estadual n.º 5.247/1991, a posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, em que se comprove a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.
- 12.2. A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.
- 12.3. O candidato deverá apresentar, se solicitado, previamente à nomeação os seguintes documentos:
- a) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

- b) declaração de que possui situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público estadual, haja vista não ter sido demitido a bem do serviço público, ou sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público;
 - c) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s);
 - d) declaração de bens e rendas, como prevê o artigo 13 da Lei Federal n.º 8.429/1992;
 - e) inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para candidatos aprovados para a área jurídica e com exigência de formação em Direito.
- 12.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que não cumprir qualquer dos requisitos indicados nos itens 12.1 e 12.3, e ainda:
- a) que for ex-empregado público, demitido por justa causa, ou ex-servidor, demitido ou destituído de cargo público, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público em conformidade com o que estabelece o artigo 139 da Lei Estadual n.º 5.247/1991;
 - b) que acumular, ilegalmente, cargo, emprego ou função pública, bem como perceber proventos decorrentes de aposentadoria; e
 - c) que não cumprir as determinações deste edital e do edital de abertura do certame.
- 12.5. A nomeação do servidor obedecerá a ordem de sua classificação, devendo o servidor, no ato da posse, indicar o *Campus* de sua preferência dentre os que tiverem vagas disponíveis. A partir de sua lotação, ficará sujeito ao que prevê a Lei Estadual n.º 5.247/1991, em especial ao que prevê o seu Capítulo IV.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição neste Concurso Público implicará o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UNEAL as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.
- 13.2. Não serão dadas, por telefone nem por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou previsão de nomeação. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados durante a realização do concurso, em área própria, na página na Internet da UNEAL (<http://www.uneal.edu.br/editais/concurso-professor-efetivo-2015-1>) e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, quando for o caso.
- 13.3. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 13.4. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos relativos à participação no concurso de que trata este edital e, se for o caso, à posse e ao exercício correm por conta dos candidatos, e ainda que o concurso venha a ser suspenso.
- 13.5. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.
- 13.6. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato:
- a) que faltar a qualquer prova;
 - b) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter se utilizado de processo ilícito;
 - c) cujo comportamento, a critério exclusivo da Banca Examinadora, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de Magistério e com a lisura do certame.

- 13.7. Os candidatos aprovados e classificados até o número de vagas fixado no Anexo I serão convocados para admissão por via postal e/ou e-mail (ambos informados pelo candidato em seu requerimento de inscrição para o concurso, Anexo II).
- 13.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a UNEAL, enquanto estiver participando do concurso público, atualizando-o sempre que necessário na PRODHU, em formulário próprio desta Pró-Reitoria.
 - 13.8.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 13.9. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UNEAL, e pelo *Campus* em que for lotado.
- 13.10. Por excepcional necessidade da Administração e de acordo com a formação acadêmica do candidato aprovado, nomeado e empossado, este poderá ser remanejado para realizar atividades acadêmicas em outros componentes curriculares, lecionando disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso.
- 13.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim a homologação do certame publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 13.12. Em não havendo candidato aprovado ou inscrito em quaisquer das vagas ofertadas para o concurso, poderá a UNEAL reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para o provimento dessas vagas.
- 13.13. O candidato não aprovado deverá retirar, na PRODHU, os documentos entregues por ocasião da Prova de Desempenho Didático, no prazo de 30 dias após a publicação do resultado final do concurso em Diário Oficial do Estado; após esta data, os documentos serão destruídos.
- 13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com a orientação da Coordenadoria Jurídica (CJUR) da UNEAL.
- 13.15. A íntegra deste Edital está disponível na Internet, em <http://www.uneal.edu.br/editais/concurso-professor-efetivo-2015-1>.

Arapiraca, 26 de março de 2015.

Jairo José Campos da Costa

Reitor da UNEAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

EDITAL N.º 002/2015 – REITORIA
ANEXO I - NÚMERO DE VAGAS E ÁREAS DE CONHECIMENTO

GRANDE ÁREA: Ciências Biológicas

CÓDIGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO EXIGIDA (GRADUAÇÃO)	PÓS-GRADUAÇÃO *	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
CBGE10	Genética	Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas	Genética; Genética e Melhoramento; Genética e Biologia Molecular; Biologia	Professor Auxiliar	20	1
CBZO11	Zoologia	Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas	Zoologia ou Biologia Animal	Professor Assistente	40	1

*Para a área indicada é exigido: para os cargos de Auxiliar, no mínimo, a especialização *lato sensu*; para os cargos de Assistente, no mínimo, o mestrado *stricto sensu*; e para os cargos de Adjunto, no mínimo, o doutorado *stricto sensu*.

GRANDE ÁREA: Ciências Exatas e da Terra

CÓDIGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO EXIGIDA (GRADUAÇÃO)	PÓS-GRADUAÇÃO *	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
CEFS12	Física	Licenciatura ou Bacharelado em Física	Física	Professor Assistente	40	1
CEMT13	Matemática	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática	Matemática	Professor Auxiliar	20	1
				Professor Assistente	40	2

*Para a área indicada é exigido: para os cargos de Auxiliar, no mínimo, a especialização *lato sensu*; para os cargos de Assistente, no mínimo, o mestrado *stricto sensu*; e para os cargos de Adjunto, no mínimo, o doutorado *stricto sensu*.

GRANDE ÁREA: Linguísticas, Letras e Artes

CÓDIGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO EXIGIDA (GRADUAÇÃO)	PÓS-GRADUAÇÃO *	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
LLLT14	Letras	Licenciatura em Letras	Letras, Língua Portuguesa ou Literatura Brasileira	Professor Adjunto	40	1
LLLT15 ¹	Letras (espanhol)	Licenciatura em Letras	Letras	Professor Auxiliar	20	1
LLLT16	Letras	Licenciatura em Letras	Literatura; teoria literária; crítica literária; literatura e ensino	Professor Auxiliar	20	1
				Professor Assistente	20	1
				Professor Assistente	40	2
LLLG17 ²	Linguística (inglês)	Licenciatura em Letras	Linguística	Professor Auxiliar	40	2
LLLG18	Linguística (latim)	Licenciatura em Letras	Linguística; língua latina	Professor Auxiliar	20	1

*Para a área indicada é exigido: para os cargos de Auxiliar, no mínimo, a especialização *lato sensu*; para os cargos de Assistente, no mínimo, o mestrado *stricto sensu*; e para os cargos de Adjunto, no mínimo, o doutorado *stricto sensu*.

¹ As aulas serão dadas no idioma espanhol.

² As aulas serão dadas no idioma inglês.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL**

**EDITAL N.º 002/2015 – REITORIA
ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

CÓDIGO DA VAGA:		N.º DE INSCRIÇÃO:	VIA DA UNEAL/PRODHU	
			CARGA HORÁRIA: () 20 horas () 40 horas	
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:			CARGO: () Professor Auxiliar () Professor Assistente () Professor Adjunto	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (R.G.) / ÓRGÃO / U.F.:		CPF:	SEXO: () M () F	
ENDEREÇO:		COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:		
TELEFONES (COM DDD):	CELULAR (COM DDD):	E-MAIL:		
DOCUMENTOS ENTREGUES (conforme exigido no edital): () DOCUMENTO DE IDENTIDADE; () PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR. () CPF; () COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. () TÍTULO ELEITORAL COM COMPROVANTE;				
SERVIDOR PÚBLICO: () SIM () NÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (sua carga horária como servidor público): () 20 horas () 30 horas () 40 horas () Dedicção Exclusiva (D.E.)			
EMPREGADO OU SERVIDOR SUBSIDIÁRIO OU CONTROLADO DA UNIÃO, ESTADO, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIO: () SIM / CARGA HORÁRIA: _____ () NÃO				
DECLARO TER LIDO E CONHECER TODAS AS NORMAS FIXADAS NO EDITAL DE QUE TRATA ESTA INSCRIÇÃO, ASSUMINDO INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO DESTA FICHA E DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS DURANTE TODO O PROCESSO REFERENTE AO CONCURSO.				
LOCAL: ARAPIRACA, ALAGOAS		DATA DE INSCRIÇÃO: _____/_____/2015		
ASSINATURA DO CANDIDATO (igual ao documento de identidade):		ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE AS PROVAS: () SIM * () NÃO *Deverá preencher Anexo III deste Edital.		
ASSINATURA DO ENCARREGADO DA INSCRIÇÃO (COM CARIMBO):				

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL Edital n.º 002/2015-REITORIA		N.º DE INSCRIÇÃO:	VIA DO CANDIDATO	
CÓDIGO DA VAGA:		CARGA HORÁRIA: () 20 horas () 40 horas	ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE AS PROVAS: () SIM () NÃO	
DECLARO TER LIDO E CONHECER TODAS AS NORMAS FIXADAS NO EDITAL DE QUE TRATA ESTA INSCRIÇÃO, ASSUMINDO INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO DESTA FICHA E DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS DURANTE TODO O PROCESSO REFERENTE AO CONCURSO.				
LOCAL: ARAPIRACA, ALAGOAS		DATA DE INSCRIÇÃO: _____/_____/2015		
ASSINATURA DO CANDIDATO (igual ao R.G.):		ASSINATURA DO ENCARREGADO DA INSCRIÇÃO (COM CARIMBO):		



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

EDITAL N.º 002/2015 – REITORIA
ANEXO III - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NOS DIAS DAS PROVAS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
CPF:	N.º INSCRIÇÃO NO CONCURSO:
NOME DA DEFICIÊNCIA CONFORME CÓDIGO CID:	

Eu, candidato(a) acima identificado(a), inscrito(a) no Concurso Público para Professor Efetivo da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL pelo Edital n.º 002/2015-REITORIA, venho Requerer à Comissão Organizadora condições especiais para realizar as Provas do Concurso Público, anexando como meio comprobatório e de acordo com o especificado no Edital que rege o referido certame, Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) (Código CID). Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para os dias das provas e que mais se adequará à minha deficiência/necessidade.

1. NECESSIDADES FÍSICAS

- mesa para cadeiras de rodas
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- sala para amamentação
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)

1.1. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de escrever)
- da folha de respostas das provas objetivas, das provas discursivas e de redação (dificuldade/impossibilidade de escrever)

1.2. AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA (LEDOR)

- tetraplegia

2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (ledor)
- prova ampliada (fonte entre 14 e 16)
- prova superampliada (fonte entre 20 e 22) (ambliope)

3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- uso de aparelho auditivo

4. LACTANTE

- amamentação (área reservada lactente acompanhado de babá)

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital n.º 002/2015-REITORIA, de 26 de março de 2015.

Arapiraca, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

EDITAL N.º 002/2015 – REITORIA
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ISENÇÃO PROVISÓRIA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, sob o CPF n.º _____
 e R.G. n.º _____ (Órgão/U.F.: _____/ _____), nos termos do **Artigo 8º do Decreto Estadual n.º 3.972/2008**, venho requerer a minha **ISENÇÃO PROVISÓRIA DA TAXA DE INSCRIÇÃO** junto à **Secretaria de Estado da Gestão Pública (SEGESP)** para o **Concurso para Professor Efetivo** da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), sob o **Edital n.º 002/2015-REITORIA**. Para tanto, anexo cópia dos documentos comprobatórios, além de cópia do referido Edital, e declaro enquadrar-me no que exige o referido Decreto:

- () desempregado () carente
 () doador voluntário de sangue () trabalhador que recebe até 1 (um) salário mínimo por mês

Arapiraca, _____ de _____ de 2015.

 Assinatura do Candidato

Decreto n.º 3.972/2008, de 30 de janeiro de 2008:

REGULAMENTA A LEI Nº 6.873, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam isentos do pagamento imediato da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Governo do Estado de Alagoas, no âmbito da administração direta e indireta, os desempregados, os carentes, os doadores voluntários de sangue e os trabalhadores que ganham até 1 (um) salário mínimo por mês.

Art. 2º A isenção poderá ser concedida para a participação em até 3 (três) concursos públicos por ano.

Art. 3º Fará jus à isenção o interessado que comprovar residir há pelo menos 2 (dois) anos no Estado.

Parágrafo único. A situação de residente deverá ser comprovada com a apresentação de:

a) cópia do título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data da publicação do edital do concurso público;

b) comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública, organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão de mais de vinte e quatro meses contados da data da abertura do concurso público.

Art. 4º A condição de desempregado poderá ser comprovada mediante a apresentação de:

I – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego;

II – cópia autenticada do seguro – desemprego; ou

III – cópia da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

Art. 5º O pedido de isenção baseado na condição de carente deverá ser feito mediante declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.

Parágrafo único. Para fins de comprovação da condição de carente, o requerente deverá apresentar comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 6º Na hipótese de doador voluntário de sangue a comprovação se dará através de Certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição do concurso público.

Art. 7º No caso de admissão no serviço público o candidato beneficiado pela isenção provisória terá o valor da inscrição descontado em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, a contar do segundo recebimento da sua remuneração.

Art. 8º O requerimento da isenção provisória da taxa de inscrição, bem como os documentos comprobatórios das situações de que trata o art.1º deste Decreto deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Gestão Pública, até 5 (cinco) dias antes da data de término das inscrições fixada no edital do concurso público.

§ 1º A Administração terá o prazo máximo de 3 (três) dias para deferir ou não o pedido de isenção.

§ 2º O candidato que não obtiver deferimento do pedido de isenção provisória terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado para fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição.

Art. 9º A Secretaria de Estado da Gestão Pública responderá pelo pagamento das inscrições concedidas com isenção.

Art. 10. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este Decreto, além de responder civil e criminalmente, perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso público, sendo considerado inabilitado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de janeiro de 2008, 191º da Emancipação Política e 120º da República.

JOSÉ WANDERLEY NETO
 Vice-Governador, no exercício do
 cargo de Governador do Estado



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

EDITAL N.º 002/2015 – REITORIA
ANEXO V - PONTOS PARA AS PROVAS ESCRITA E DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CÓDIGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTOS
CBGE10	Genética	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estrutura e organização do material genético em procariotos e em eucariotos; 2. Replicação de DNA. Síntese e processamento de RNA. Código genético e síntese de proteínas; 3. Controle da expressão gênica em procariotos e em eucariotos; 4. Citogenética humana: estrutura dos cromossomos, nomenclatura e aberrações; 5. Padrões de herança monogênica, poligênica e multifatorial; 6. Mecanismos de interação gênica; 7. Equilíbrio de Hardy-Weinberg; 8. Mecanismos de ação das forças evolutivas; 9. Mutações Cromossômicas e suas implicações no ser humano; 10. Variação contínua: variância e herdabilidade.
CBZO11	Zoologia	<ol style="list-style-type: none"> 1. Categorias taxonômicas e regras de nomenclatura zoológica; 2. Sistemática, morfologia, biologia e ecologia de <i>Cnidaria</i>; 3. Sistemática, morfologia, biologia e ecologia de <i>Platyhelminthes</i>; 4. Sistemática, morfologia, biologia e ecologia de <i>Mollusca</i>; 5. Sistemática, morfologia, biologia e ecologia de <i>Arthropoda</i>; 6. História evolutiva e filogenia dos vertebrados; 7. <i>Reptilia</i>: morfofisiologia e ecologia; 8. Aves: morfofisiologia e ecologia; 9. Morfofisiologia comparada dos sistemas respiratórios e circulatórios dos vertebrados; 10. Morfofisiologia comparada dos sistemas urinários e digestórios nos vertebrados.
CEFS12	Física	<ol style="list-style-type: none"> 1. Leis de Newton; 2. Ondas Sonoras; 3. Leis Termodinâmica 4. Equilíbrio Estático; 5. Estática dos Fluidos; 6. Conservação de Energia; 7. Campo elétrico e potencial elétrico; 8. A Pesquisa em Educação: Natureza, Métodos e Técnicas; 9. Física no Ensino Fundamental e Médio: Estratégias, Dificuldades e Perspectivas; 10. Papel do Estágio Supervisionado de Ensino de Física como campo de pesquisa e suas implicações na formação do Físico-Educador.
CEMT13	Matemática	<ol style="list-style-type: none"> 1. Os conceitos de Limite e Derivada; 2. Integrais; 3. Diferenciação Parcial; 4. O Teorema Fundamental do Cálculo; 5. Estruturas algébricas; 6. Topologia da reta; 7. Sequências e Séries de números reais; 8. Teorema Central do Limite; 9. Técnicas de Integração; 10. Equações Diferenciais de 1ª e 2ª Ordem.
LLLT14	Letras	<ol style="list-style-type: none"> 1. Competência comunicativa: modelos de gramática, adequação linguística aos contextos socioculturais; 2. Texto e Discurso: as condições de produção do sentido; 3. Os modelos teóricos da produção, da compreensão e da aquisição da

		<p>linguagem e sua aplicação em sala de aula;</p> <ol style="list-style-type: none"> 4. A semântica aplicada ao ensino da Língua portuguesa; 5. Competências lingüísticas, semântico-pragmáticas e situacionais na produção e interpretação de textos; 6. Estudo teórico e prático do Arcadismo e do Romantismo no Brasil; 7. Estudo teórico e prático do Realismo/ Naturalismo/ Parnasianismo/ Simbolismo no Brasil; 8. Letramento e alfabetização: definição de campos, dimensão individual e social; 9. A Análise do Discurso e suas contribuições para os estudos da linguagem: métodos, princípios e procedimentos; 10. Linguística da enunciação: intersecção com outras áreas, categorias de estudo e sujeito da enunciação.
LLLT15 *	Letras/espanhol	<ol style="list-style-type: none"> 1. El léxico y las expresiones idiomáticas en español; 2. Contraste entre los Pretéritos: Perfecto Simple de Indicativo y Perfecto compuesto de Indicativo; 3. El uso y aplicaciones del verbo gustar; 4. Los pronombres objeto directo e indirecto; 5. Valores y funciones de las preposiciones en español; 6. Sintaxis: oraciones compuestas coordinadas y subordinadas; 7. Las formas apocopadas en lengua española; 8. El discurso directo e indirecto – En la producción textual y oral; 9. Los usos y valores de los “verbos de cambio”; 10. El género neutro en español: formas y propiedades semânticas.
LLLT16	Letras	<ol style="list-style-type: none"> 1. Os conceitos de literatura e a abordagem da problemática dos gêneros literários; 2. Tópicos de História Literária: reflexões sobre o ensino da literatura; 3. O desenvolvimento da linguagem poética a partir de teorias sobre a expressão da poesia; 4. Barroco: Gregório de Matos e Padre Antônio Vieira; 5. Gêneros literários: drama e o teatro da modernidade; 6. A literatura infanto-juvenil no Brasil; 7. Crítica Literária: reconstituição histórica e a problemática teórica; 8. Monteiro Lobato e a renovação da literatura infantil brasileira; 9. Elementos de referência e sequenciação textual; coesão e coerência; 10. O Modernismo no Brasil: a década de 30.
LLLG17 **	Linguística/inglês	<ol style="list-style-type: none"> 1. Phonetic and Phonology of the English Language; 2. Direct and Indirect Speech; 3. Verb Phrases: Had better and Would rather; 4. Passive voice; 5. Genitive case; 6. Verb: Compound Tenses (perfect tenses); 7. Comparison Adjectives; 8. Plural form of the Substantives; 9. The conjunctions; 10. Interrogative and Relative Pronouns.
LLLG18	Linguística/latim	<ol style="list-style-type: none"> 1. A História do latim e das Línguas Neolatinas; 2. A influência da língua latina na língua portuguesa; 3. Fonologia e Prosódia do Latim; 4. Fonética e Morfossintaxe latinas; 5. Sistema Nominal Latino; 6. A Voz Passiva e os Verbos Depoentes; 7. Fundamentação científica e metodológica da pesquisa nas Ciências Humanas; 8. Abordagens quantitativas e qualitativas na pesquisa científica; 9. O trabalho acadêmico: técnicas gerais de elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos: fichamento, resumo, resenha, artigo, relatório, referência bibliográfica. 10. Registro e difusão do conhecimento científico: redação científica, normas técnicas (ABNT), monografia, dissertação, tese e artigos científicos.

* As aulas serão dadas no idioma espanhol; ** As aulas serão dadas no idioma inglês.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

EDITAL N.º 002/2015 – REITORIA
ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA ESCRITA

Candidato/a:	
Área:	
Tema da prova (ponto sorteado):	
Data:	

Critérios de avaliação	Número de pontos	
	MÁXIMO	OBTIDO
Estrutura de argumentação: introdução, desenvolvimento e conclusão.	1,5	
Redação: correção gramatical, uso da norma culta e de terminologia específica.	1,5	
Abordagem do tema: clareza, coerência e abrangência.	2,0	
Fundamentação teórica do conteúdo.	2,0	
Exemplificações adequadas.	1,0	
Pertinência de autores, referências e bibliografia apresentadas (fundamentais e atualizados).	2,0	
Pontuação final	10,0	

 Assinatura do Examinador



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

EDITAL N.º 002/2015 – REITORIA
ANEXO VII – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Candidato/a:	
Área:	
Tema da aula (ponto sorteado):	
Data:	

Critérios de avaliação	Número de pontos	
	MÁXIMO	OBTIDO
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos.	2,0	
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	2,0	
Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização.	2,0	
Domínio do conteúdo.	2,0	
Desempenho didático e utilização adequada do tempo.	2,0	
Pontuação final	10,0	

Observação: Antes de iniciar a prova, o candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula para cada um dos membros da banca.

 Assinatura do Examinador



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

EDITAL N.º 002/2015 – REITORIA
ANEXO VIII - PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS *

N	TÓPICO E LIMITES	PONTUAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
GRUPO 01. TÍTULOS DECORRENTES DE ATIVIDADE DOCENTE E/OU PROFISSIONAL		Até o limite de 20 pontos
01	Exercício no Magistério Superior	Meio ponto por semestre em que, efetivamente, lecionou disciplina(s); até o limite de um ponto por ano.
02	Exercício de Monitoria em Ensino Superior	Meio ponto por ano de exercício.
03	Exercício de Magistério em Educação Básica	Meio ponto por ano de exercício.
04	Orientação em projetos de iniciação científica	Meio ponto por orientação.
05	Orientação de monografias de graduação ou especialização, apresentadas e aprovadas	Um ponto por orientação.
06	Orientação de dissertações de mestrado, apresentadas e aprovadas	Três pontos por orientação.
07	Orientação de teses de doutorado, defendidas e aprovadas	Cinco pontos por orientação.
08	Exercício profissional na área de sua formação, vinculada à área teórica pretendida, exclusivamente para bacharéis que concorram às vagas de eixos específicos dos cursos de bacharelado	Meio ponto por ano de exercício.
09	Participação em bancas de banca de TCC de graduação ou de especialização	Um ponto por banca até o limite de cinco pontos.
10	Participação em bancas de banca de Mestrado	Dois pontos por banca.
11	Participação em bancas de banca de Doutorado	Três pontos por banca.
12	Participação em bancas de concurso para provimento de cargo público	Um ponto por banca.
GRUPO 02. TÍTULOS DECORRENTES DE ATIVIDADES CIENTÍFICAS		Até o limite de 30 pontos
01	Autoria de livros com ISBN publicados relacionados com a Área de Estudo objeto do Concurso	Três pontos por livro.
02	Organização de livros com ISBN publicados relacionados com a Área de Estudo objeto do Concurso	1 ponto por livro.
03	Capítulo de livro com ISBN relacionado com a Área de Estudo objeto do Concurso	Um ponto por capítulo.
04	Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados de circulação internacional	Dois pontos por trabalho.
05	Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados de circulação local, regional ou nacional	Um ponto por trabalho.
06	Comunicações apresentadas em congressos ou similares promovidos por organização de âmbito internacional	Um ponto por comunicação.
07	Comunicações apresentadas em congressos ou similares promovidos por organização de âmbito local, regional ou nacional	Meio ponto por comunicação.
08	Participação em congressos e similares, de âmbito regional, nacional ou internacional, como conferencista	Um ponto por participação.
09	Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais	Um ponto por trabalho.
10	Trabalhos completos publicados em anais de congressos locais, regionais ou nacionais	Meio ponto por trabalho.
11	Participação de Grupo de Pesquisa e/ou Extensão vinculados ao Diretório do CNPq	Meio ponto por grupo.
12	Participação em projetos de Pesquisa e/ou Extensão	Um ponto por projeto.
13	Participação como expositor em palestras, cursos, oficinas; organização de eventos; membro de corpo editorial.	Meio ponto por atividade.
14	Registro de patente (protocolo de depósito)	Três pontos por patente.
GRUPO 03. TÍTULOS DECORRENTES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA		Até o limite de 30 pontos
01	Título de Doutor obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES, ou revalidado em Instituição de Ensino Superior nacional, com área de concentração compatível com a Área de Estudo em concurso	Trinta pontos.
02	Título de Mestre obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES, ou revalidado em Instituição de Ensino Superior nacional, com área de concentração afim com a Área de Estudo em concurso	Vinte pontos.
03	Curso de Especialização relacionado com a Área de Estudo em concurso, com duração mínima de 360 horas	Dez pontos.
GRUPO 04. TÍTULOS DECORRENTES DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO		Até o limite de 20 pontos
01	Participar de Conselho Universitário (órgão de deliberação e decisão máxima da IES) e/ou de suas Câmaras e/ou de comissões especiais definidas por esse Conselho	Meio ponto por ano de exercício.
02	Participar de Comissão Própria de Avaliação (CPA), de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou de Conselho de Curadores (CURA) de Instituição de Ensino Superior	Meio ponto por ano de exercício.
03	Participar de Conselhos Educacionais (Conselho Nacional de Educação, Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos Municipais de Educação)	Meio ponto por ano de exercício.
04	Participar de Conselhos consultivos, normativos e deliberativos	Meio ponto por ano de exercício.
05	Exercício de cargo de Reitor, Vice-reitor ou Pró-Reitor	Um ponto por ano de exercício.
06	Exercício de cargo ou função de Diretor ou Vice-diretor de Campus/Unidade Acadêmica	Um ponto por ano de exercício.
07	Exercício de cargo ou função de Coordenador de Curso de graduação ou pós-graduação	Um ponto por ano de exercício.

*Conforme previsto neste Edital, para a pontuação na prova de títulos serão considerados exclusivamente os documentos reconhecidos em cartório ou com fé pública dada por servidor da Uneal (com carimbo do servidor); os documentos apresentados no Currículo Lattes (com exceção dos diplomas e equivalentes) serão considerados exclusivamente dos últimos 5 (cinco) anos. Este *extrato* não substitui [e não altera] as normas contidas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

EDITAL N.º 002/2015 – REITORIA
ANEXO IX - CRONOGRAMA/CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DO CONCURSO

Lançamento do edital	26 de março
Período de inscrição *	1º de abril a 08 de maio
Homologação parcial de inscrição	11 de maio
Recurso à homologação parcial de inscrição	12 de maio
Homologação final de inscrição	13 de maio
CALENDÁRIO DE PROVAS	
Sorteio dos pontos para a prova escrita	18 de maio
Prova escrita	18 de maio
Resultado parcial da prova escrita	19 de maio (até às 13 horas)
Recurso ao resultado da prova escrita	Até 24 horas após divulgação do resultado
Resultado final da prova escrita	20 de maio
Sorteio dos pontos para a prova didática	19 de maio (após a divulgação do resultado parcial da prova escrita)
Prova didática e entrega dos documentos (Currículo) **	20 e/ou 21 de maio
Resultado parcial da prova didática **	21 e/ou 22 de maio
Recurso ao resultado parcial da prova didática	Até 24 horas após a divulgação do resultado parcial
Resultado final da prova didática	29 de maio
Resultado parcial do concurso	08 de junho
Recurso ao resultado parcial	09 de junho
Publicação do extrato de recursos ***	11 de maio
Período de recurso para contestação	Até 24 horas após publicação do extrato de recursos
Resultado final	Até o dia 09 de julho

*Feriados/Pontos facultativos previstos para o período: 03 de abril; 20 de abril; 21 de abril; 1º de maio.

**Os dois dias indicados é para os casos em que haja a necessidade de formação de grupos com apresentação em dois dias, sendo necessário, portanto, um segundo dia para o/s grupo/s excedente/s.

***Será publicado, exclusivamente na página na Internet da Uneal na área reservada ao Edital do concurso, um extrato com os despachos aos recursos administrativos ao resultado parcial do concurso (se houver), sendo notificados os interessados [no mesmo espaço de divulgação dos extratos dos recursos] nos casos de alteração deste resultado parcial, garantindo-lhes o direito à manifestação no prazo de até 24 horas após publicação do extrato de recursos.